PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Atos do Prefeito

Port. nº 1183/2023- Exonera, a pedido, CLAUDIA NAZARÉ TAVARES DO AMARAL COUTO do cargo de Chefe do Serviço de Administração, FMS-6, da Unidade de Urgência Dr. Mario Monteiro, da Vice Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde.

Port. nº 1184/2023- Nomeia PAULA DE FATIMA MONTENEGRO COARACY para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Administyração, FMS-6, da Unidade de Urgência Dr. Mario Monteiro, da Vice Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga da exoneração de Claudia Nazaré Tavares do Amaral Couto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos do Secretário

PORTARIA nº 1207/2023- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar,

instaurado pela Portaria n. 3253/2020 – Processo n. 020/4074/2022, a contar de 17/06/2023. PORTARIA № 1237/2023- Designa JAILCE JANE ARMOND, como RELATORA, PATRÍCIA MAIA CARREIRO e LEONARDO NUNES DA SILVA como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 9900024827/2023, com

a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 9900023298/2023.

PORTARIA Nº 1238/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/002329/2021, instaurado pela Portaria nº 413/2021, a contar de 19/06/2023.

020/002426/2021, instaurado pela Portaria nº 427/2022, a contar de 19/06/2023.

PORTARIA Nº 1241/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/005456/2020, instaurado pela Portaria nº 1104/2021, a contar de 19/06/2023.

PORTARIA Nº 1242/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/001525/2021, instaurado pela Portaria nº 1105/2021, a contar de 19/06/2023.

PORTARIA Nº 1243/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 100 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 100 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 100 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 100 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 100 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 100 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 100 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 100 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 100 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 100 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 100 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 100 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 100 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 100 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 100 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 100 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 100 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 100 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 100 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 100 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 100 (trin

020/006456/2021, instaurado pela **Portaria nº 1950/2021**, a contar de 19/06/2023.

PORTARIA Nº 1244/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº

020/000479/2022, instaurado pela Portaria nº 503/2022, a contar de 19/06/2023

PORTARIA Nº 1245/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000492/2022, instaurado pela Portaria nº 504/2022, a contar de 19/06/2023.

PORTARIA № 1246/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº

020/000859/2022, instaurado pela **Portaria nº 505/2022**, a contar de 19/06/2023.

PORTARIA № 1247/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000860/2022, instaurado pela Portaria nº 506/2022, a contar de 19/06/2023

PORTARIA Nº 1248/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000863/2022, instaurado pela Portaria nº 507/2022, a contar de 19/06/2023.

PORTARIA № 1249/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº

020/000864/2022, instaurado pela **Portaria nº 508/2022**, a contar de 19/06/2023. **PORTARIA Nº 1250/2023-** Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000879/2022, instaurado pela **Portaria nº 512/2022**, a contar de 19/06/2023.

PORTARIA Nº 1251/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000882/2022, instaurado pela Portaria nº 515/2022, a contar de 19/06/2023.

PORTARIA Nº 1252/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) días, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000883/2022, instaurado pela Portaria nº 516/2022, a contar de 19/06/2023.

PORTARIA Nº 1253/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) días, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000883/2024.

020/000884/2022, instaurado pela Portaria nº 517/2022, a contar de 19/06/2023

PORTARIA Nº 1254/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000885/2022, instaurado pela Portaria nº 518/2022, a contar de 19/06/2023.

PORTARIA Nº 1255/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) días, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000887/2022, instaurado pela Portaria nº 520/2022, a contar de 19/06/2023.

PORTARIA Nº 1256/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) días, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1256/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) días, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1256/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) días, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1256/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) días, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1256/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) días, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1256/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) días, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1256/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) días, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1256/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) días, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1256/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) días, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1256/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) días, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1256/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) días, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1256/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) días, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1256/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) días, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1256/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) días, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1256/2023- Prorroga días días días días días días dí

020/000955/2022, instaurado pela Portaria nº 521/2022, a contar de 19/06/2023. PORTARIA Nº 1257/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) días, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000956/2022, instaurado pela Portaria nº 522/2022, a contar de 19/06/2023.

PORTARIA № 1258/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº PORTARIA № 1259/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº

020/000960/2022, instaurado pela Portaria nº 526/2022, a contar de 19/06/2023.

PORTARIA Nº 1260/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000881/2023, instaurado pela Portaria nº 812/2023, a contar de 19/06/2023.

5ª COMISSÃO PROCESSANTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO № 9900022611/2023 - PORTARIA №1056/2023- Designa JORGIANE SOARES PACHECO, para atuar como secretária da referida Comissão

PROCESSO № 9900022610/2023 - PORTARIA №1055/2023- Designa JORGIANE SOARES PACHECO, para atuar como secretária da referida PROCESSO № 9900022609/2023 - PORTARIA №1054/2023- Designa JORGIANE SOARES PACHECO, para atuar como secretária da referida

PROCESSO № 9900022607/2023 - PORTARIA №1053/2023- Designa JORGIANE SOARES PACHECO, para atuar como secretária da referida

Comissão.

Despachos do Secretário

Auxílio Doenca - Deferido - 20/1208/2023 Progressão Funcional – Deferido – 20/1105/2023

Isenção de Imposto de Renda - Indeferido - 20/1242, 1274/2023

Progressão Funcional - Indeferido - 20/1205/2023

Adicional - Deferido - 20/1239, 1248, 1246/2023

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO № 020/006369/2021 - PORTARIA № 1902/2021 - EDITAL DE CITAÇÃO

CITADO (A): FRANCISCO CARLOS LIMA DE ANDRADE, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 1143253-9.

ASSUNTO: apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 178, da Lei nº 531/85; PRAZO: 10 (DEZ) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias, ciente de que a ausência de manifestação implicará REVELIA e seus efeitos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artº 241 § 4º; da Lei nº 531/85; VISTA DOS AUTOS: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º - andar (CAN); HORÁRIO: 9:00 horas às

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 14/2023 - Art. 1º- Autorizar o funcionamento das atividades de Educação Infantil na instituição educacional denominada ESCOLA CRISTÃ GENEBRA, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 391, São Francisco, Niterói/RJ, mantida pela pessoa jurídica ESCOLA CRISTÃ GENEBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.430.308/0001-02, para a faixa etária de 2 anos a 5 anos de idade, em regime de horário parcial, tarde, com capacidade total de matrícula de 120 (cento e vinte) crianças.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARIO OFICIAI

PORTARIA SME Nº 13/2023 - Art. 1º. Autorizar o funcionamento das atividades de Educação Infantil na instituição educacional denominada COLÉGIO E CURSO ZEROHUM ICARAÍ, localizada na Av. Alm. Ary Parreiras, nº 73, Icaraí, Niterói/RJ, mantida pela pessoa jurídica COLÉGIO ARY PARREIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.794.312/0001-70, para a faixa etária de 1 ano a 5 anos de idade, em regime de horário parcial e integral, com capacidade total de matrícula de 120 (cento e vinte) crianças, sendo 80 (oitenta) no horário parcial, tarde, e 40 (quarenta) no horário

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS-SECONSER

EXTRATO Nº 049/2023 - SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa TECNOTERMO TECNICA LTDA., OBJETO: Serviço de reparo de gradil de ferro

Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa TECNOTERMO TECNICA LTDA., OBJETO: Serviço de reparo de gradil de ferro galvanizado, localizado na Praça São João, medindo 7,50 x 2,18, no mesmo modelo, cor e padrão do gradil já existente no local, visto os danos causados por queda de árvore. VALOR: R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais). Proc.nº 9900017494/2023. DATA: 12/04/2023.

EXTRATO Nº 022/2023 – SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO EIRELI, OBJETO: Aquisição de Material Hidráulico para auxílio das equipes de conservação que realizam a manutenção das instalações da SECONSER.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 030/2022 - Art. 1º- Designar os servidores abaixo como Fiscais da Ordem de Serviço nº 008/2023 referente ao apoio do evento esportivo Arena 1000 Nazaré e Mais Duas Etanas do Europeu de Reach Handehall 2023 Masculino e Fempino dos atletas do Niterói Rughy.

esportivo Arena 1000 Nazaré e Mais Duas Etapas do Europeu de Beach Handeball 2023 Masculino e Feminino dos atletas do Niterói Rugby, Fundamento Legal: 14.133/2021, art.217 – inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município – art. 253 e seguintes, processo nº 99000/18232/2023.

- Vladilson Fernandes da Silva – matrícula nº 1243095-0

- André Luiz Silveira da Silva – matrícula nº 1245463 – 0

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PORTARIA Nº 030/2022 - Art. 1º- Designar os servidores abaixo como Fiscais da Ordem de Serviço nº 008/2023 referente ao apoio do evento esportivo Arena 1000 Nazaré e Mais Duas Etapas do Europeu de Beach Handeball 2023 Masculino e Feminino dos atletas do Niterói Rugby, Fundamento Legal: 14.133/2021, art.217 – inciso II da C.F. e Lei Orgánica do Município – art. 253 e seguintes, processo nº 99000/18232/2023.

- Vladilson Fernandes da Silva – matrícula nº 1243095-0

- André Luiz Silveira da Silva – matrícula nº 1245463 – 0

- André Luiz Silveira da Silva - Illiaurolla il 12.0.00 - Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO № 073/2023

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, pormeio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do Termo de Contrato de Patrocinio que entre si fazem o MUNICIPIO DE NITEROI, pormeio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado Niterói Rugby Football Clube, com intuito de apoiar os atletas do projeto esportivo no evento esportivo Arena 1000 Nazaré e Mais Duas Etapas do Europeu de Beach Handeball 2023 Masculino e Feminino, que será realizado de 21/06 à 10/07/2023, em Nazaré/Portugal, Córsega/França e Malaga/Espanha, no valor de R\$ 192.000,00(Cento e noventa e dois mil reais), que obedece o Termo de Contrato nº 073/2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 74 caput, art.217 inciso II da C.F.e Lei Orgânica do Municipio-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6020 e Fonte 1.704, processo nº 9900018232/2023,data 16/06/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 039/2023- Punir o(a) Guarda Civil Municipal LEILA ADRIANA VINCULA ALVES, Mat. 1237.558-2, com pena de SUSPENSÃO DE 4 (QUATRO) DIAS, CONVERTIDOS EM MULTA, por infringir o artigo 124, inciso XVII da Lei 2.838/2011, não fazendo jus às circunstâncias atenuantes previstas no artigo 233 c/c artigo 234. Ldo mesmo Diploma Lenal

(QUATRO) DIAS, CONVERTIDOS EM MULTA, por infringir o artigo 124, inciso XVII da Lei 2.838/2011, não fazendo jus às circunstâncias atenuantes previstas no artigo 233 c/c artigo 234, I do mesmo Diploma Legal.

Ao lhe ser ofertado, na FRD 0044/2023, o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos no prazo legal previsto.

PORTARIA № 039/2023- Punir o(a) Guarda Civil Municipal LEILA ADRIANA VINCULA ALVES, Mat. 1237.558-2, com pena de SUSPENSÃO DE 4
(QUATRO) DIAS, CONVERTIDOS EM MULTA, por infringir o artigo 124, inciso XVII da Lei 2.838/2011, não fazendo jus às circunstâncias atenuantes previstas no artigo 233 c/c artigo 234, I do mesmo Diploma Legal.

Ao lhe ser ofertado, na FRD 0044/2023, o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos no prazo legal previsto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ORDEM DE INÍCIO AO CONTRATO SMOA/LEG/CAE nº 005/2023, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E

Estamos concedendo ORDEM DE INÍCIO ao CONTRATO SMO/UGP/CAF nº 005/2023, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMO e a empresa CONSTRUTORA ZADAR LTDA, objetivando a execução das obras de revitalização das comunidades Almirante Tamandaré, late Clube e Acúrcio Torres, localizadas na Região Oceânica de Niterói. A partir de 19/06/2023, com término previsto para 13/02/2024. Processo nº 750003467/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA EXTRATO № 029/2023

INSTRUMENTO: Termo de Contrato Nº 029/2023. PARTES: Município de Niterói, representado pela Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e F2D SOLUÇÕES LTDA - CNPJ nº 39.494.764/0001-16. OBJETO: Contrato de prestação de serviços de locação de veículos com seguro, quilometragem livre, incluindo manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de combustível, com motoristas, para atender os diversos equipamentos socioassistenciais, na forma do Termo de Referência. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 2.968.966,08 (dois milhões novecentos e sessenta e oito mil novecentos e sessenta e seis reais e oito centavos). VERBA: P.T. nº 16.72.08.122.0145.6167; CD nº 3.33.3.9.0.33.00; Fonte 1.660.50, Nota de Empenho Nº 000080/2023. FUNDAMENTO: Com base na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e processo administrativo nº 090001061/2022. DATA DA ASSINATURA: 14 de iunho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC
030/008560/2018 - (Processo espelho 030/019016/2021) - ANA ELIZABETH BASBAUM GOSLING. "Acórdão nº: 3.108/2023: - IPTU - Notificação de lançamento complementar - Recurso voluntário - Majoração de área edificada - Erro de fato - Falta de ciência da municipalidade acerca do acréscimo da área edificada - Retroação ao ano de 2013 - Aplicação da norma prevista nos art. 116, I, 145 e 149, VIII CTN e art. 29, IV e V CTM - Diligência que constatou redução do tamanho em relação ao lançamento - Recurso voluntário conhecido e dado parcial provimento."

030/023750/2019 - CENTRO DE ENSINO SININHO DE OURO LTDA.

030/023761/2019 - CENTRO DE ENSINO SININHO DE OURO LTDA.

"Acórdão nº: 3.118/2023: - ISS. Recurso voluntário. Notificação de Exclusão do Simples Nacional. A prática reiterada, conforme LC 123, XI e § 9º, se dá quando há, em dois ou mais períodos de apuração, a ocorrência de idênticas infrações. Descumprimento reiterado de obrigação acessória. Recurso voluntário conhecido e desprovido."

030/023761/2019 - CENTRO DE ENSINO SININHO DE OURO LTDA. "Acórdão nº: 3.121/2023: - ISS. Recurso voluntário. Auto de infração. Exclusão do Simples Nacional visto descumprimento reiterado de obrigação acessória. Aplicação do regime geral de ISS como consequência da exclusão do Simples Nacional. O fisco não deve aguardar o final do procedimento administrativo de exclusão para, só entra colizar os lapramentes tributários explúsico. Recurso explosido a desprendado." então, realizar os lançamentos tributários cabíveis. Recurso voluntário conhecido e desprovido. "
030/027710/2019 - HALTER N'ATIVA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. "Acórdão nº: 3.117/2023: - ISS - Recurso voluntário - Prestação dos

serviços de serviços de ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas (subitem 6.04) – Recurso que não impugna especificamente o conteúdo do ato administrativo – Ausência de condição de admissibilidade – Inteligência dos arts. 11, §1º, inciso V, 64, inciso III e 65 do PAT – Recurso não conhecido. "

030/020185/2017 – (Processo espelho - 030/019021/2021 - FISIHOME CUIDADOS DOMICILIARES S/C LTDA. "Acórdão nº 3.122/2023: - ISS – Recurso voluntário – Obrigação principal – Serviços tipificados no subitem 4.08 – Uso de endereço de escritório de contabilidade como estabelecimento prestador – Impossibilidade – Ausência de unidade econômica e profissional apta à caracterização – Inteligência do art. 4º da LC nº 116/03 – Alegado efeito confiscatório da multa fiscal de 75% (setenta e cinco por cento) – Inocorrência – Precedente do STF –

Recurso voluntário ao qual se nega provimento. "
030/001967/2021 - EMPRESA BRASILEIRA DE REPAROS NAVAIS S/A – RENAVE.

IARIO OFICIAI



"Acórdão 3.076/2023: ISSQN. Recurso voluntário. Auto de infração. Obrigação tributária principal. Serviços de reparos navais e de atracação. Os serviços de reparos navais estão tipificados no subitem 14.01 da lista de serviços do anexo III do CTM. Ampla jurisprudência administrativa e judicial quanto à possibilidade de incidência do ISSQN sobre os referidos serviços. Notas fiscais emitidas pelo contribuinte que atestam a prestação de serviços de atracação. Ônus da prova a cargo do contribuinte. Ausência de apresentação de documentação em sentido contrário às notas fiscais de serviços emitidas pelo próprio contribuinte. Índice adotado pelo município (IPCA) que pode ser utilizado para a correção monetária dos créditos tributários. Multa aplicada de 40% (quarenta por cento) que se encontra que pode ser utilizado para a correção monetaria dos creditos tributarios. Multa aplicada de 40% (quarenta por cento) que se encontra dentro do patamar estabelecido pelo STF, sem qualquer caráter confiscatório. Impossibilidade de o órgão julgador modificar o conteúdo da norma legal que estabelece o percentual da penalidade. Art. 97, inciso V, do CTN. Pedido de realização de diligência ou perícia formulado genericamente, sendo desnecessária a sua realização em face das provas já contidas nos autos. Art. 72, § 2º, da lei nº 3.368/2018. Manutenção do lançamento. Recurso voluntário conhecido e desprovido. "
030/001968/2021 - EMPRESA BRASILEIRA DE REPAROS NAVAIS S/A – RENAVE.
"Acórdão nº 3.077/2023: - ISSQN. Recurso voluntário. Auto de infração. Obrigação tributária principal. Serviços de reparos navais e de

atracação. Os serviços de reparos navais estão tipificados no subitem 14.01 da lista de serviços do anexo III do CTM. Ampla jurisprudência administrativa e judicial quanto à possibilidade de incidência do ISSQN sobre os referidos serviços. Notas fiscais emitidas pelo contribuinte que atestam a prestação de serviços de atracação. Ônus da prova a cargo do contribuinte. Ausência de apresentação de documentação em sentido contrário às notas fiscais de serviços emitidas pelo próprio contribuinte. Base de cálculo do ISSQN calculada corretamente, em face da falta de comprovação, em algumas notas fiscais de serviços, da aplicação de partes, peças e materiais na prestação dos serviços. Índice adotado pelo município (IPCA) que pode ser utilizado para a correção monetária dos créditos tributários. Multa aplicada de 75% (setenta e cinco por cento) que se encontra dentro do patamar estabelecido pelo STF, sem qualquer caráter confiscatório. Impossibilidade de o órgão julgador modificar o conteúdo da norma legal que estabelece o percentual da penalidade. Art. 97, inciso V, do CTN. Pedido de realização de diligência ou perícia formulado genericamente, sendo desnecessária a sua realização em face das provas já contidas nos autos. Art. 72, § 2º, da lei nº 3.368/2018. Manutenção do lançamento. Recurso voluntário conhecido e desprovido.

030/001970/2021 - EMPRESA BRASILEIRA DE REPAROS NAVAIS S/A – RENAVE.

"Acórdão nº 3.078/2023: ISSQN. Recurso voluntário. Auto de infração. Obrigação tributária principal. Responsabilidade tributária. Serviços tomados pela autuada no período de fevereiro a dezembro de 2016. Matérias relativas ao enquadramento dos serviços e à responsabilidade tributária da recorrente que não podem ser debatidas pelo conselho de contribuintes por não terem sido impugnadas. Aplicação do disposto no art. 65 da lei nº 3.368/2018. Litigiosidade restrita às alegações da recorrente, que devem ser afastadas, nos seguintes termos: 1) o lançamento não foi efetuado com base em indícios e presunções, mas com fulcro na documentação fiscal e contábil do próprio contribuinte; 2) o auto de infração indica expressamente o prazo para o recolhimento do crédito tributário constituído, bem como as reduções da multa fiscal; 3) o índice adotado pelo município (IPCA) pode ser utilizado para a correção monetária dos créditos tributários; 4) a multa aplicada de 60% (sessenta por cento) se encontra dentro do patamar estabelecido pelo STF, sem qualquer caráter confiscatório, sendo vedado ao órgão julgador modificar o conteúdo da norma legal que estabelece o percentual da penalidade, conforme art. 97, inciso V, do CTN; e 5) o pedido de realização de diligência ou perícia foi formulado genericamente, sendo desnecessária a sua realização em face das provas já contidas nos autos. Aplicação do art. 72, § 2º, da lei nº 3.368/2018. Decisão: manutenção do lançamento. Recurso voluntário conhecido e desprovido. "

- EMPRESA BRASILEIRA DE REPAROS NAVAIS S/A - RENAVE.

"Acórdão nº 3.079/2023: ISSQN. Recurso voluntário. Auto de infração. Obrigação tributária principal. Responsabilidade tributária. Serviços tomados pela autuada no período de janeiro de 2017 a dezembro de 2019. Matérias relativas ao enquadramento dos serviços e à responsabilidade tributária da recorrente que não podem ser debatidas pelo conselho de contribuintes por não terem sido impugnadas. Aplicação do disposto no art. 65 da lei nº 3.368/2018. Litigiosidade restrita às alegações da recorrente, que devem ser afastadas, nos seguintes termos: 1) o lançamento não foi efetuado com base em indícios e presunções, mas com fulcro na documentação fiscal e contábil do próprio contribuinte; 2) o auto de infração indica expressamente o prazo para o recolhimento do crédito tributário constituído, bem como as reduções da multa fiscal; 3) o índice adotado pelo município (IPCA) pode ser utilizado para a correção monetária dos créditos tributários; 4) a multa aplicada de 75% (setenta e cinco por cento) se encontra dentro do patamar estabelecido pelo STF, sem qualquer caráter confiscatório, sendo vedado ao orgão julgador modificar o conteúdo da norma legal que estabelece o percentual da penalidade, carater contiscatorio, sendo vedado ao orgao julgador modificar o conteudo da norma legal que estabelece o percentual da penalidade, conforme art. 97, inciso V, do CTN; e 5) o pedido de realização de diligência ou perícia foi formulado genericamente, sendo desnecessária a sua realização em face das provas já contidas nos autos. Aplicação do art. 72, § 2º, da lei nº 3.368/2018. Decisão: manutenção do lançamento. Recurso voluntário conhecido e desprovido."
030/001976/2021 - EMPRESA BRASILEIRA DE REPAROS NAVAIS S/A - RENAVE.
"Acórdão nº: 3.080/2023: ISSQN. Recurso voluntário. Obrigação tributária acessória. Multa fiscal regulamentar aplicada por indicação incorreta, pelo contribuinte, do subitem da lista de serviços, em 49 notas fiscais. Autonomia da obrigação tributária acessória em relação de obrigação tributária principal. Obrigações com controldo e superte normativo dictintos que podem ser aplicadas simultaneamente, sem

à obrigação tributária principal. Obrigações com conteúdo e suporte normativo distintos, que podem ser aplicadas simultaneamente, sem que se configure bis in idem. Documentação constante dos autos e do processo de ação fiscal que demonstram que as notas fiscais apontadas no lançamento foram emitidas com indicação do subitem incorreto da lista de serviços. Pedido de realização de diligência ou perícia formulado genericamente, sendo desnecessária a sua realização em face das provas já contidas nos autos. Árt. 72, § 2º, da lei nº 3.368/2018. Manutenção do lançamento. Recurso voluntário conhecido e desprovido. "

030/028464/2017 - (Processo espelho - 030/011116/2021) - MARIA CRISTINA DE BEZERRIL EUGÊNIO. "Acórdão nº: 3.106/2023: - IPTU - Recurso voluntário - Revisão de lançamento - Parecer técnico - Fatos novos - Erro de fato - Correção de dados cadastrais - Recurso voluntário conhecido e desprovido."

030/012054/2021 - COLÉGIO PAULO FREIRE EPP. "Acórdão nº 3.054/2022: - Exclusão do Simples Nacional - Recurso Voluntário - Constituição de Empresa por Interpostas Pessoas - Utilização de mesmo nome fantasia, mesmo endereço, mesmas instalações, mesmos funcionários e com grau de parentesco entre os sócios - Inteligência do Inc. IV do Art. 29 da LC nº 123/06 - Caracterização de receitas

pulverizadas, as quais, juntas, ultrapassam o limite do regime diferenciado – Recurso Voluntário ao qual se nega provimento. "030/007422/2018 – (Processo espelho - 030/013676/2021) - BV FINANCEIRA S/A. "Acórdão nº 3.123/2023: - ISS — Recurso voluntário – Auto de infração nº 53951-- falta de recolhimento ISS sobre serviço de manutenção de equipamento e serviço de cobrança - Subitem 14.01 e

17.21 – Competência para tributação – Local do estabelecimento do prestador – Recurso conhecido e provido. "
030/000880/2018 – (Processo espelho - 030/019013/2021) - CLAUDIO DE MESQUITA BARROS FURTADO. "Acórdão nº 3.128/2023: - IPTU –
Recurso voluntário – Obrigação principal – Lançamento complementar – Recadastramento – Constatação alteração de uso e acréscimo de área – Possibilidade de revisão do lançamento e do cadastro – Alteração da destinação do imóvel a partir do fato gerador de 2014 – Demais elementos cadastrais que se mostram corretos – Recurso conhecido e parcialmente provido."

030/001443/2018 – (Processo espelho - 030/019023/2021) - JOÃO CARLOS MATTOS SILVA PEIXOTO. "Acórdão nº: 3.107/2023: - ISS - Recurso voluntário - Auto de infração nº 65924 - Falta de recolhimento ISS sobre serviço de construção civil – Subitem 7.02 - Abatimento

de material de obra na base de cálculo – Recurso conhecido e provimento parcial. "
030/002551/2022 - BANCO DO BRASIL S/A. "Acórdão nº 3.136/2023 - ISS – Obrigação acessória – Declaração eletrônica de instituições

financeiras. Não observância do prazo legal para entrega. Aplicação da multa fixada no artigo 121, inciso IV do CTM, com a nova redação. Não há que se falar em retroatividade gravosa pois, o artigo 105 do mesmo diploma legal, dispões sobre sua aplicação imediata aos fatos geradores que embora anteriores ainda não tenham sido complementados. Recurso voluntário que se nega provimento."

030/002556/2022 - BANCO DO BRASIL S/A. "Acórdão nº 3.135/2023: - ISS - Obrigação acessória - Declaração eletrônica de instituições financeiras. Não observância do prazo legal para entrega. Aplicação da penalidade prevista no artigo 121, inciso IV do CTM. O valor da multa é calculado levando-se em conta um valor pré-determinado e a quantidade de dias de atraso. Recurso voluntário que se nega

030/002557/2022 - BANCO DO BRASIL S/A. Acórdão nº 3.134/2023: - ISS — Obrigação acessória - Declaração eletrônica de instituições financeiras. Não observância do prazo legal para entrega. Aplicação da penalidade prevista no artigo 121, inciso IV do CTM. O valor da multa é calculado levando-se em conta um valor pré-determinado e a quantidade de dias de atraso. Recurso voluntário que se nega

030/002559/2022 - BANCO DO BRASIL S/A. "Acórdão nº 3.133/2023 - ISS - Obrigação acessória - Declaração eletrônica de instituições financeiras. Não observância do prazo legal para entrega. Aplicação da multa fixada no artigo 121, inciso IV do CTM, com a nova redação.

ARIO OFICIAI



Não há que se falar em retroatividade gravosa pois, o artigo 105 do mesmo diploma legal, dispões sobre sua aplicação imediata aos fatos

geradores que embora anteriores ainda não tenham sido complementados. Recurso voluntário que se nega provimento. "
030/002560/2022 - BANCO DO BRASIL S/A. "Acórdão nº 3.132/2023 - ISS – Obrigação acessória – Declaração eletrônica de instituições financeiras. Não observância do prazo legal para entrega. Aplicação da multa fixada no artigo 121, inciso IV do CTM, com a nova redação. Não há que se falar em retroatividade gravosa pois, o artigo 105 do mesmo diploma legal, dispões sobre sua aplicação imediata aos fatos geradores que embora anteriores ainda não tenham sido complementados. Recurso voluntário que se nega provimento. "
030/002562/2022 - BANCO DO BRASIL S/A. "Acórdão nº 3.131/2023: - ISS — Obrigação acessória - Declaração eletrônica de instituições financeiras. Não observância do prazo legal para entrega. Aplicação da penalidade prevista no artigo 121, inciso IV do CTM. O valor da

multa é calculado levando-se em conta um valor pré-determinado e a quantidade de dias de atraso. Recurso voluntário que se nega

030/012768/2022 - DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A. "Acórdão nº 3.129/2023 - ISS - Recurso voluntário - Obrigação principal - Serviços tipificados no subitem 4.02 - Posto de coleta como atividade-meio da atividade-fim do laboratório - Alegada ausência de relação jurídico-tributária - Inocorrência - Prestação de serviço finalístico que se inicia com a coleta e finaliza com a entrega do resultado - Unidade econômica e profissional típica de estabelecimento prestador apta a atrair a sujeição ativa de Niterói – Inteligência do art. 4º da LC nº 116/03 – Precedentes do STJ – Recurso voluntário ao qual se nega provimento."
030/012769/2022 - DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A. "Acórdão nº 3.130/2023: - ISS – Recurso voluntário – Obrigação acessória – Falta de

emissão de notas ficais – Erro de cálculo na fixação da multa regulamentar – Inteligência do art. 121, inciso I, alínea "A", §3º do CTM – Penalidade limitada a 50 vezes o valor de referência m0 ou 0,5% do valor da operação, o menor – Necessidade de apuração do quantitativo de notas fiscais não emitidas – Valor comprovadamente inferior a 0,5% da base de cálculo utilizada – Nulidade da autuação – Recurso voluntário conhecido e provido."
030/029574/2019 - EMPRESA BRASILEIRA DE ESTACIONAMENTO LTDA. "Acórdão nº: 3.110/2023; Auto de infração regulamentar por

exercício de atividade por inexistência de inscrição no Cadastro Municipal. Atividade não explorada pela recorrente durante o período que

fundamentou a fiscalização. Recurso de ofício conhecido e desprovido. "
030/029577/2019 - EMPRESA BRASILEIRA DE ESTACIONAMENTO LTDA. "Acórdão nº: 3.111/2023 - ISSQN – Auto de infração 57061/2019 -Comprovado nos autos como também nas informações cadastrais da SMF que o contribuinte iniciou suas atividades em 18/02/2016. Recurso de ofício conhecido e desprovido."
030/029580/2019 - EMPRESA BRASILEIRA DE ESTACIONAMENTO LTDA. "Acórdão nº: 3.112/2023: - ISSQN - Auto de infração Nº 57081/2019

que cobra ISSQN do período de janeiro a outubro de 2014 - Serviços enquadrados no item 14 - subitem 11.01 - Período fiscalizado explorado por outra empresa conforme comprovado em documentos a nexados aos autos. Recurso de ofício conhecido e desprovido. "
030/027717/2019 - HALTER N'ATIVA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. "Acórdão nº: 3.103/2023: - ISS - Recurso voluntário - Obrigação acessória – Não emissão de NFS-e – Contribuinte que deixou de atender às intimações da Administração Tributária – Inteligência do art. 121, inciso I, alínea "a" e §3" do CTM, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.461/19 – Penalidade limitada a 0,5% do valor da operação – Recurso voluntário conhecido e desprovido. "

030/027709/2019 - HALTER N'ATIVA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. "Acórdão nº: 3.113 /2023: - Multa – Recurso voluntário e recurso de ofício – Obrigação acessória – Não emissão parcial de Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e) – Aplicação dos arts. 104 e 121, I, "b", CTM – Princípio da capacidade contributiva que não se aplica à quantificação de multas – Ausência de violação aos princípios da vedação ao confisco, proporcionalidade e razoabilidade – Aplicação retroativa da lei mais benéfica ao infrator - Art. 106, II, do CTN – Recursos

conhecidos e desprovidos."

030/027719/2019 - HALTER N'ATIVA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. "Acórdão nº: 3.114 /2023: - Multa – Recurso voluntário – Obrigação acessória – Não atendimento ou atendimento parcial de intimações – Aplicação dos arts. 104 e 121, IV, "c", "3"do CTM – Princípio da capacidade contributiva que não se aplica à quantificação de multas – Ausência de violação aos princípios da vedação ao confisco, proporcionalidade e razoabilidade – Recurso conhecido e desprovido."

.030/027718/2019 - HALTER N'ATIVA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. "Acórdão nº: 3.115 /2023: - ISS – Recurso voluntário – Prestação dos serviços de serviços de ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas (subitem 6.04) – Recurso que não impugna especificamente o conteúdo do ato administrativo – Ausência de condição de admissibilidade – Inteligência dos arts. 11, §1º, inciso V, 64, inciso III e 65 do PAT – Recurso não conhecido. "
030/024921/2019 - SAMFER CONSULTING AND TRAINING. "Acórdão nº: 3.137/2023: IRPJ, CSLL, COFINS, PIS, CPP e ISS - Recurso voluntário - Alegação de erro no enquadramento dos serviços - Falta de prova sobre a natureza do serviço - Enquadramento correto de

acordo com art. 18, § 5 ° - I, inciso XII (anexo VI) LC 123/06 - Înexistência de erro - Deslocamento da legitimidade - Alegação de que o tributo foi recolhido para outro município - Aplicação da regra geral art. 3º LC 116/03 - Recurso voluntário conhecido e desprovido. "
030/029572/2019 - EMPRESA BRASILEIRA DE ESTACIONAMENTO LTDA "Acórdão nº: 3.109/2023: Auto de infração nº 57057/2019. Não

emissão de Notas Fiscais de Serviços período de janeiro/2014 a janeiro/2019 – Período em que não exercia atividade no local. Documentos

anexados aos autos não deixam dúvida quanto o alegado. Recurso de ofício conhecido e provido." Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Conselho de Contribuintes a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado para apresentar os contratos referentes aos serviços representados pelas notas fiscais nº 1, 2, 5, 6, 8, 70, 73 e 78 de 2012; 11, 12, 13, 15, 17 18, 21, 22, 23, 80, 86, 90, 92, 96, 101, 109, 111, 115, 116, 129, 131, 135, 137, 139, 166, 207, 263, 387, 406, 476, 1460, 7271, 15296, 15637, 21404, 21769, 28907 de 2013 que subsidiaram a autuação efetuada. Os documentos solicitados poderão ser encaminhados para o e-mail abaixo: cac@fazenda.niteroi.rj.gov na respectiva inscrição municipal nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/015465/2021	102035-3	ENEL DO BRASIL S/A	33.050.071/0001-58

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Conselho de Contribuintes, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado para apresentar os contratos referentes aos serviços representados pelas Notas Fiscais nº 35, 381, 385, 403, 453, 496, 803, 837, 511, 526 e 539 e que subsidiaram a autuação efetuada. Os documentos solicitados poderão ser encaminhados para o e-mail abaixo: cac@fazenda.niteroi.r.gov.br, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/015470/2021	102035-3	ENEL DO BRASIL S/A	33.050.071/0001-58

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Conselho de Contribuintes, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado de que as cópias dos pareceres que fundamentaram a decisão estão à disposição do contribuinte no setor Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/017643/2021	148888-1	PONTO DE EQUILÍBRIO EVENTOS E IMAGEM LTDA - ME	09.202.111/0001-55

ATOS DO COORDENADOR DE IPTU - CIPTU

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Setor de Cadastro Imobiliário Fiscal, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento do pedido, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/005427/2020	002881-1	MARCOS SÁVIO PIRES JARDIM	640.546.837-20



Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Setor de Cadastro Imobiliário Fiscal a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado das alterações cadastrais processadas de ofício para 2023, na respectiva inscrição municipal nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/005830/2021	09132-2	MARIA JOSÉ SEIXAS BRAGA	035.429.047-01

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado da exigência na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

 PROCESSO
 INSCRIÇÃO
 CONTRIBUINTE
 CPF/CNPJ

 030/007319/2021
 11312-6
 NILTON SIQUEIRA FILHO
 107.494.207-82

 EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado da revisão cadastral na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

 PROCESSO
 INSCRIÇÃO
 CONTRIBUINTE
 CPF/CNPJ

 080/002358/2020
 230432-7
 ELIANE VASCONCELLOS VALLE
 717.298.447-15

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sidos localizados nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados das alterações cadastrais nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
080/001186/2011	221396-5	JOSÉ GABRIEL POSSAS FILHO	239.337.477-91
080/002096/2019	201254-0	NEIVA MOTA CARIELLO	855.755.007-30

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado das alterações cadastrais e implantação da inscrição, nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

 PROCESSO
 INSCRIÇÃO
 CONTRIBUINTE
 CPF/CNPJ

 080/002806/2015
 95505-4 265890-4
 JOSÉ LUIZ BRAGANÇA MOTTA
 235.191.857-68

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sidos localizados nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados das alterações cadastrais nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
080/006084/2019	32594-4	EDNALDO FRANCISCO SILVA XAVIER	167.546.465-00
080/006102/2021	16126-5	NILDA ADAME PINHEIRO	784.169.497-00
080/000469/2021	263888-0	HJDK COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LTDA	20.819.783/0001-47

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado da revisão cadastral realizada na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

 PROCESSO
 INSCRIÇÃO
 CONTRIBUINTE
 CPF/CNPJ

 080/002642/2021
 6238-0
 HEFESTO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
 04.067.717/0001-01

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sidos localizados nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados das alterações cadastrais efetuadas nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
080/003162/2018	265324-4	AMÉRICO LUZIO DE OLIVEIRA FILHO	884.264.177-34
080/003152/2020	264171-0	DENILSON CARVALHO	957.896.697-00
080/000971/2016	252106-0	MANOEL ANTÔNIO BAPTISTA PEREIRA	013.984.317-53
080/003886/2014	87250-7	JOVELINA MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	012.935.807-08
080/002215/2022	122664-6	ROGÉRIO FERNANDES XIMENES	436.487.207-59

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado das providências realizadas por esta secretaria na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artino 24 parágrafo IV da lei 3.368/18

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
080/004614/2022	66943-2	ITAUBA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA	31.895.808/0001-08

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo otificado das matrículas implantadas nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24,

paragraio iv, da ici 5.500/ io.					
PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ		
080/007159/2021	265550-4 265551-2	ENI GOMES RODRIGUEZ	021.886.967-35		

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado das modificações cadastrais realizadas na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
080/006762/2021	86635-0	MAURICIO AZEVEDO SILVA	019.055.497-50

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria,



ficando o mesmo notificado da alteração cadastral com efeito tributário a partir de 2023 realizada na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
080/002904/2021	264836-8	LEANDRO DE SOUZA FIGUEIREDO	026.478.287-92

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado da revisão cadastral realizada na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

 PROCESSO
 INSCRIÇÃO
 CONTRIBUINTE
 CPF/CNPJ

 080/002748/2021
 204726-4
 LUIZ EDUARDO DE SOUZA FIGUEIREDO
 074.794.357-54

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado das modificações no cadastro imobiliário nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

 PROCESSO
 INSCRIÇÃO
 CONTRIBUINTE
 CPF/CNPJ

 080/002418/2021
 265604-9 265605-6
 SERGIO DUPRAT PEREIRA
 750.205.647-53

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado da exigência na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

 PROCESSO
 INSCRIÇÃO
 CONTRIBUINTE
 CPF/CNPJ

 080/001968/2020
 197788-3
 ESPÓLIO DE LEVI FRANCISCO DA CRUZ NUNES
 NÃO TEM

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado das exigências cadastrais nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO INSCRIÇÃO CONTRIBUINTE CPF/CNPJ

005582-2
005583-0
005584-8
005585-5
TEMPLO COMERCIAL TAVARES MACEDO
- SPE
23.767.675/0001-66

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sidos localizados nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados das exigências nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24 parágrafo IV da lei 3 368/18

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
	26483-8 188535-9 188536-7	JOSÉ ROBERTO PEREIRA DO AMARAL E OUTRA	NÃO TEM
030/003838/2018	17386-4 117656-9 117657-7 117658-5	ESPÓLIO DE ANTONIETA GONÇALVES MAGALHÃES	117.917.317-20

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado das alterações cadastrais na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

 PROCESSO
 INSCRIÇÃO
 CONTRIBUINTE
 CPF/CNPJ

 080/007689/2018
 205824-6
 SANTIAGO VICENTE DELGADO HERNANDEZ
 072.448.948-72

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento do pedido nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24,

paragraio iv, da lei 3.368/18.				
PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	
030/023101/2012	020586-4	MARILENE MORAES DE OLIVEIRA	617.299.577-49	
030/019241/2013	117417-6	LEANDRO SANTIAGO DE BARROS	070 968 007-43	

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado por deferimento do pedido com remessa de oficio ao conselho de contribuinte na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PRO	CESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/006	6414/2008	066780-8	HAROLDO CAVALCANTE	316.161.357-00
ATOC DO DIDETOR DO DEDARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DETRI				

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO – DETRI

Processo: 030/000442/2022 - ISENÇÃO DE IPTU- Requerente: GESIO SOUTO ARANTES. Exigência: Anexar comprovantes de renda de janeiro, de fevereiro de 2022, a fim de averiguar a normalidade dos ganhos habituais, prazo de 30 dias, sob pena de perempção do direito reclamado. Processo: 030/006224/2022- CONSULTA TRIBUTÁRIA - Requerente: JCV GOMES COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP. Exigência: Documento de identidade do requerente, - Contrato social da empresa, prazo de 30(trinta) dias, sob pena de perempção do direito reclamado.

Processo: 030/014521/2022 - ISENÇÃO DE IPTU - Requerente: MARIA THEREZA ROLIZ. Exigência: Informar se reside no imóvel sozinha ou acompanhada; e sendo o caso, apresentar comprovante de renda de todos os residentes no imóvel. No prazo de 30 dias, sob pena de perempção do direito reclamado.

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento do pedido de concessão do desconto de bom pagador, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/018686/2020	210473-5	TATIANA FARIA COSTA	044.074.717-19

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento, na respectiva CGM, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.



PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/000103/2021	CGM 126270-7	MIC CONTABILIDADE LTDA	10.238.813/0001-78
DITAL			•
Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado que o Condomínio contratante é responsável pela emissão de notas fiscais para os tomadores dos serviços de estacionamento de veículos, sendo admitida, para o Condomínio, a emissão de Nota Fiscal Coletiva, na forma dos artigos 12 e 13 do Decreto nº 12938/2018, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/004715/2021	303843-2	ACD GERENCIAMENTO DE	40.157.728/0001-46

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO – DEFIS - EDITAL
Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Fiscalização e Lançamento, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado por negar provimento ao recurso na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ		
030/024782/2017	221731-3	MARCELO JUNQUEIRA COSTA	022.332.277-60		
ATOS DO COORDENADOR DO ITRI. CITRI					

ATOS DO COORDENADOR DO ITBI - CITBI
Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do ITBI, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sidos localizados nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados do não conhecimento da impugnação ao lançamento de ITBI, nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/015578/2021	234853-0	ERIK MARINELLI DE SOUZA	109.777.867-30
030/015545/2021	103309-1	MANOEL MAIO FERREIRA	504.120.607-44

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do ITBI a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado que foi julgado improcedente a impugnação de lançamento do ITBI, na respectiva inscrição municipal nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/017457/2022	91980-3	ESPÓLIO DE JORGE SIQUEIRA DA SILVA	505.426.217-20

ATOS DO SUBSECRETÁRIO DA RECEITA - SUREM

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Subsecretaria de Receita, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sidos localizados nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados de que as cópias dos pareceres que fundamentaram a decisão estão à disposição dos contribuintes no setor Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda, nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/011119/2021	102035-3	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A	33.050.071/0001-58
030/012079/2021	149726-2	INSTITUTO GUANABARA LTDA	33.512.856/0007-90
030/013109/2021	111671-4	FISIOHOME CUIDADOS DOMICILIARES S/C LTDA	04.827.506/0001-20
030/013021/2021		0,0 E15/1	

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Subsecretaria de Receita, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado que foi declarado ineficaz a consulta e indefiro o pedido, na respectiva CGM, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/016024/2022	CGM 130332-4	ALEXANDRE MARQUES DA SILVADA	16.727.888/0001-07

ATOS DO COORDENADOR DE PARECERES E CONTENCIOSO FISCAL - COPAC

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de Pareceres e Contencioso Fiscal, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado com o indeferimento do pedido de isenção de IPTU na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	CGM	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/012790/2021	46997-9	LUIZ PAULINO DE CARVALHO MOREIRA LEITE	101.702.517-72

Na publicação do dia 02/06/2023, onde se lê:

CORRIGENDA

IARIO OFICIAL



030/020308/2018	209827-5	LUIZ CARLOS MARTINS REIS E S/M PROC. VICTOR MELLO IGREJAS	516.785.437-72 112.516.757-27		
Leia-se:					
030/028308/2018	209827-5	LUIZ CARLOS MARTINS REIS E S/M PROC. VICTOR MELLO IGREJAS	516.785.437-72		
			112.516.757-27		

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Corrigenda no Contrato PGM nº 19/2022, publicado em 23/12/2022, onde se lê: Data da assinatura: 11 de novembro de 2022, leia-se: Data da

Corrigenda no Contrato PGM nº 19/20/22, publicado etil 23/12/20/22, onde 36 16. Data da assinatura: 16 de novembro de 2022.

assinatura: 16 de novembro de 2022.

Corrigenda na Portaria PGM nº 14 de 02 de junho de 2023, publicado em 06/06/2023, onde se lê: CAIO MAYERHOFFER MACHADO MORAES PESSANHA, Procurador, matrícula 1244482-0, leia-se: RAISSA DE ALMEIDA LIMA PEREIRA, Procuradora, matrícula 244552-0.

Corrigenda: No Edital de Transação por Adesão nº 05, publicado no dia 08 de junho de 2023, onde se lê "1.6 Além das situações expressamente previstas no item 1.1, "a", são elegíveis à transação na forma estabelecida por este Edital:", leia-se: "1.2 Além das situações expressamente previstas no item 1.1, "a" e "c", são elegíveis à transação na forma estabelecida por este Edital:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

CORPENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Licença Especial- Deferidas 200/8500/2021 - PAULO RAFAEL AGRA FERREIRA 200/2415/2013 - INÊS BARROSO DE SOUZA

200/4589/2010 - ANDERSON GOMES RODRIGUES 20012330/2011 - HELOISA HELENA MOREIRA ASSAD

200/9114/2020 - VICENTE DE PAULO DE SOUZA NOGUEIRA 200/0889/2014 - ELISANGELA DA SILVA MUNIZ 200/0210/2012 - HUGO COSTA DE SOUZA

20010699/2021 - CHRISTIANNE GONÇALVES FURTADO DE OLIVEIRA 200/0245/2014 - TÂNIA MARTINS DE FREITAS 200/0583/2013 - DILZA CUPTI DE MEDEIROS

200/8439/2022 - FLORIANA MARIA ALEXANDRE JACCOUD

Abono Permanência – Deferido 200002342/2023 - TANIA MARTINS DE FREITAS

200002342/2023 - TANIA MIRICATINO DE L'ASTANO
200003437/2023 - NILO JORGE PICCOLI
Edital de Citação: Nome: MATHEUS DE SOUZA LINO, cargo Técnico em Enfermagem, matrícula FMS nº 438.030-9, com lotação na UBS-MORRO
DO ESTADO. Assunto: Exoneração, referente ao processo nº 200002811/2023 de 02/05/2023. **Prazo**: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias. **Fundamentação Legal**: Lei nº 531/85, conforme artigo 84 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e

Processo nº.200/16817/2009 de 08/12/2009 sobre a cessação da obrigatoriedade de Exame Demissional.

Edital de Citação: Nome: PRISCILA DA SILVA MATIAS LUCAS, cargo Enfermeiro, matricula FMS nº 438.160-4, com lotação no FGA. Assunto: Exoneração, referente ao processo nº 200001734/2023 de 14/03/2023. Prazo: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias. Fundamentação Legal: Lei nº 531/85, conforme artigo 84 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Processo nº.200/16817/2009 de 08/12/2009 sobre a cessação da obrigatoriedade do Exame Demissional.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI- FeSaúde EDITAL N.º 002/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER À REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde) TORNA PÚBLICA sua intenção de celebrar CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL para a instalação de Residências Terapêuticas (RTs) e Centros de Atenção Pscicossocial (CAPS), pertecentes à Rede de Atenção Psicossocial de Niterói (RAPS/Niterói), gerida pela FeSaúde e CONVOCA eventuais interessados para apresentação de propostas.

O recebimento dos envelopes contendo a proposta de cada interessado deverá ocorrer no período de 26/06/2023 a 14/07/2023, no horário de 10:00 às 17:00, no Protocolo da Fundação Estatal, localizado na Rua Santa Clara, n.º 102, Ponta d'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050, com endereçamento à Gerência de Administração (GEAD).

- -1 O presente edital tem por objeto a locação de imóveis para a instalação das unidades pertencentes à Rede de Atenção Psicossocial de Niterói (RAPS/Niterói), com o objetivo de manter a continuidade das atividades de cuidado desenvolvidas pela Fundação
- Além das estruturas físicas mínimas constantes no ANEXO I, os imóveis deverão possuir: 1.2
- a)
- infraestrutura em perfeitas condições de dos sistemas hidráulico e elétrico; infraestrutura para sistema de climatização, seja por aparelhos convencionais de ar-condicionado ou por aparelho do tipo split; b)
- infraestrutura para a instalação de rede lógica, preferencialmente internet a cabo. c)
- 1.3 Todos os imóveis deverão estar situados no Município de Niterói, na forma da distribuição contida no ANEXO I deste instrumento, em áreas que contemplem o atendimento do Programa Médico de Família (PMF).

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 21 A proponente deverá apresentar a proposta em conformidade com o modelo do ANEXO II - Formulário para Apresentação de Proposta de Preco.
- A proposta deverá ser entregue pessoalmente no Protocolo da Fundação Estatal de Saúde de Niterói, localizada Rua Santa Clara, 102, Ponta d'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050, em envelope fechado, endereçado à GEAD, em cuja parte externa deverá constar os seguintes dizeres: "EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2023 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE XXXX (número e nome da unidade de acordo com a nomenclatura do ANEXO I)", no período de 26/06/2023 a 14/07/2023, no horário de 10:00 às 17:00.
- 2.3
- Não serão recebidos envelopes após o horário fixado no subitem anterior. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, preferencialmente digitada, ou, ainda, em letra de forma, sem emendas, rasuras 2.4 ou corretivo líquido
- Na proposta deverão constar o nome e endereço ou sede do proponente, bem como dados para contato (telefone e endereço eletrônico). Deverá constar na proposta o valor do aluguel. Deverão, igualmente, ser indicados todos os demais encargos locatícios, referentes ao 2.5 2.6
- imóvel, que deverão ser suportados pela FeSaúde locatária, como impostos, taxas, condomínio e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam decorrentes de seu uso.

 2.7 A proposta deverá ser assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.
- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta de preço acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste Instrumento Convocatório.

- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR EXIGIDA

- Na proposta serão exigidos os seguintes dados e documentos relativos ao imóvel, que deverão acompanhar a proposta de preço:
- Endereço do imóvel; Descrição minuciosa do estado do imóvel; b)
- Área total do imóvel com a discriminação da área construída (total e por pavimento, quando for o caso); c)
- d)
- Valor mensal e anual da locação, na data de apresentação da proposta; Fotos do imóvel (fachada, laterais e também da área interna, por pavimento, se for o caso); e)
- Croquis ou plantas baixas do imóvel;
- Cópia autenticada da escritura no Registro Geral de Imóveis; Declaração atestando que não pesa, sobre o imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da FeSaúde:

ARIO OFICIAL



- 3.2 Além dos documentos referidos no item 3.1 acima, caso o locador seja pessoa física, deverá apresentar, ainda:
- Documento de Identidade; a)
- CPF: b)
- Comprovante de Residência. c)
- 3.3 Em caso de o imóvel pertencer a mais de uma pessoa física, haverá necessidade de autorização de todos os co-proprietários ou de uma procuração outorgando ao proponente poderes especiais para apresentação da proposta e celebração do contrato de locação.
- Além dos documentos referidos no item 3.1 acima, se o locador for pessoa jurídica, faz-se necessária, ainda, a apresentação dos documentos listados a seguir:
- a) Atos constitutivos da Pessoa Jurídica:
- b)
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, que será efetuada mediante a apresentação de certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou ainda comprovação de que não é sujeito passivo de tributos estaduais; d)
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da sede da pessoa jurídica e também do Município de Niterói, na hipótese de não coincidirem:
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa (CNDT).
- Juntamente com a proposta de preço, o proponente, pessoa física ou jurídica, deverá apresentar as seguintes declarações, assinadas pelo proponente ou por seu representante legal:
- . ANEXO III Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; e

ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Penalidade.

- Eventual ausência ou irregularidade na documentação, em caso de o imóvel adequar-se às exigências previstas no presente edital, poderão ser supridas pelo proponente, em prazo razoável, a ser fixado pela FeSaúde
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça n/consultar requerido.php)

VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação. Não havendo indicação de prazo, valerá pelo prazo indicado no presente item.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será considerado para julgamento das propostas o menor preço ofertado, desde que o imóvel atenda aos requisitos do Edital.

- <u>6.</u> 6.1 DAS VISTORIAS E INFORMAÇÕES

 A Fundação Estatal de Saúde de Niterói reserva-se o direito de visitar e vistoriar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados, nos moldes do ANEXO V.
 6.2 Previamente ao ingresso da FeSaúde no imóvel locado, deverá ser realizada obrigatoriamente, em conjunto com o locador ou com seu
- representante legal, vistoria do imóvel, a qual deverá ser documentada em relatório circunstanciado, assinado pelo representante da FeSaúde e também pelo locador ou seu representante legal.

 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, podendo, por interesse da Administração e demonstrando-se a vantajosidade, ser prorrogado.
- Os efeitos financeiros da contratação só serão produzidos a partir da entrega das chaves, precedida obrigatoriamente de vistoria do imóvel. 7.2 8.

- 8.1 A locação futura somente será efetuada a preço do mercado local para o m² (metro quadrado), referente a imóveis em condições similares, cujo valor será verificado mediante confecção do Laudo de Avaliação de Imóvel (PTAM), de acordo com a ABNT NBR 14653-1:200, pela Gerência de Infraestrutura (GEINF), da Fundação.
- 8.2 As obrigações decorrentes da presente locação serão formalizadas por instrumento de Contrato, celebrado entre a Fundação Estatal de Saúde de Niterói e a proponente adjudicatária, que observará os termos da Lei n.º 8.245/91 e supletivamente da Lei n.º 8.666/93, e das demais normas pertinente

DO PAGAMENTO <u>9.</u> 9.1

- O pagamento dos aluguéis será efetuado em moeda corrente nacional, mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante crédito na instituição financeira contratada pela Fundação, em conta corrente a ser posteriormente informada à FeSaúde pelo locador.
- Para fins de pagamento, o Recibo/Fatura deverá ser emitido(a) obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CPF/CNPJ, 9.2 constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes
- Caso os dados do documento de cobrança estejam incorretos, a locatária informará à locadora e esta emitirá novo documento de cobrança corrigido, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

DA ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO

As propostas apresentadas serão submetidas aos funcionários lotados na Gerência de Administração, para avaliação individualizada. Em seguida, as propostas serão submetidas à decisão do Diretor-Geral da FeSaúde, que levará em conta os preceitos contidos no artigo 24, inciso X, Lei n.º 8.666/93

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO <u>11.</u> 11.1

O resultado do presente Chamamento Público será publicado na imprensa oficial e no portal da FeSaúde e, oportunamente, será convocado o proprietário/procurador, para a formalização do contrato, na forma da lei

DISPOSIÇÕES GERAIS <u>12.</u> 12.1

- Servidores Municipais, assim considerados aqueles referidos no artigo 84, caput e parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de atender ao presente Chamamento, por determinação do artigo 9º, inciso III, da mesma Lei nº 8.666/93.
- 12.2 Aquele que atender ao presente edital e se recusar a locar o imóvel ofertado, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, ficará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- À FeSaúde fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente Edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos interessados
- Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá sér rescindido sem prejuízo da aplicação da multa. Niterói, 24 de maio de 2023

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS OS IMÓVEIS

Imóvel 1: SRT Largo da Batalha

Imóvel residencial para 8 moradores, contendo as características abaixo apresentadas, que seja localizada próximo a padarias e mercado, rua acessível e com possibilidades de transporte público pra acesso a cidade. Localização: Cafubá, Maravista, Largo da Batalha, Badu, Ititioca, Maceió, Matapaca, Vila Progresso, Jurujuba e Charitas.

Características do imóvel: 3 a 4 quartos, sala de estar grande, cozinha espaçosa, 3 banheiros, com possibilidade de realizar adaptação (para PNE), 1 sala de jantar, área de serviço espaçosa, área externa com varanda. Destaca-se que o 1 quarto e 1 banheiro pode ser na área externa do imóvel. Imóvel 2: SRT Pendotiba

Imóvel residencial para 6 moradores, contendo as características abaixo apresentadas, que seja localizada próximo a padarias e mercado, rua acessível e com possibilidades de transporte público pra acesso a cidade. Localização: Cafubá, Maravista, Largo da Batalha, Badu, Ititioca, Maceió, Matapaca, Vila Progresso, Jurujuba e Charitas.



Características do imóvel: 3 a 4 quartos, sala de estar grande, cozinha espaçosa, 3 banheiros, com possibilidade de realizar adaptação (para PNE), 1 sala de jantar, área de serviço espaçosa, área externa com varanda. Destaca-se que o 1 quarto e 1 banheiro pode ser na área externa do imóvel. Imóvel 3: SRT Centro

Imóvel residencial para 8 moradores, contendo as características abaixo apresentadas, que seja localizada próximo a padarias e mercado, rua acessível e com possibilidades de transporte público pra acesso a cidade. Localização: Fonseca, Teixeira de Freitas, Barreto, Ilha da Conceição e Ponta da Areia.

Características do imóvel: 3 a 4 quartos, sala de estar grande, cozinha espaçosa, 3 banheiros, com possibilidade de realizar adaptação (para PNE), 1 sala de jantar, área de serviço espaçosa, área externa com varanda. Destaca-se que o 1 quarto e 1 banheiro pode ser na área externa do imóvel. Imóvel 4: SRT Charitas I

Imóvel residencial para 8 moradores, contendo as características abaixo apresentadas, que seja localizada próximo a padarias e mercado, rua acessível e com possibilidades de transporte público pra acesso a cidade. **Localização: Charitas, Jurujuba e Vital Brasil.**Características do imóvel: 3 a 4 quartos, sala de estar grande, cozinha espaçosa, 3 banheiros, com possibilidade de realizar adaptação (para PNE),

Características do imóvel: 3 a 4 quartos, sala de estar grande, cozinha espaçosa, 3 banheiros, com possibilidade de realizar adaptação (para PNE), 1 sala de jantar, área de serviço espaçosa, área externa com varanda. Destaca-se que o 1 quarto e 1 banheiro pode ser na área externa do imóvel. Imóvel 5: CAPS AD ALAMEDA

Imóvel 5: CAPS AD ALAMEDA
Imóvel 5: CAPS AD ALAMEDA
Imóvel com características residenciais, mas para fins de utilização como unidade de saúde, com no mínimo 360 metros quadrados construídos,
preferencialmente em um pavimento, a fim de possibilitar a acessibilidade aos usuários, familiares e profissionais. Nessecita conter a seguinte
organização:

organização:		, ,
Nome resumido ambiente	Quant.	Área unit. mínima
	Mínima	(aproximada) obrigatória
	obrigatória	(m²)
		CAPS ADIII
Espaço de Acolhimento	1	30
Sala de atendimento individualizado	3	9
Sala de atividades coletivas	2	24
Sanitário PNE público masculino	1	12
Sanitário PNE público feminino	1	12
Sala de aplicação de medicamentos (Sala de	1	8
Medicação) +		
Posto de enfermagem		
_		
Quarto coletivo com acomodações individuais	4	12
(para Acolhimento Noturno com 03 camas)		
Banheiro contíguo aos Quartos coletivos com	4	3
acomodações individuais		
Quarto de Plantão (Sala de Repouso	1	6
Profissional)		
Sala Administrativa	1	12
Sala coordenação e supervisão	1	6
Sala de Reunião	1	16
Almoxarifado	1	
Arquivo	•	8
1		
Refeitório	1	50
Cozinha	1	10
Banheiro com vestiário para funcionários	2	9
Depósito de material de limpeza (DML)	1	2
Rouparia	1	4
Sala de Utilidades	1	2,5
Farmácia	1	7
Área de Serviços	1	3
Alea de Selviços	1	3
Área externa de convivência	1	
Area externa de convivencia	1	30
		30
Área aytarna nara ambarrus a dagaret arriva	1	
Área externa para embarque e desembarque		4.5
Abrigo externo de resíduos comuns	1	1,5
Abrigo GLP	1	1
Sala/ área de dispensação Farmácia	1	8
		IFYO II

ANEXO II FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (pessoa jurídica/pessoa física), inscrita (o) no (CNPJ/CPF), por intermédio de seu representante legal o(a), Sr.(a) ______, portador(a _, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e inscrito (a) no CPF sob o n.º , com sede/domiciliado à , vem, em atendimento ao Edital de Chamamento Público n.º 002/2023, apresentar a seguinte proposta de preço, para fins de celebração de contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO IMÓVEL N.º XX (NÚMERO DO IMÓVEL DA RELAÇÃO CONSTANTE NO ÁNEXO I): 1. VALOR MENSAL DO IMÓVEL: R\$ 2. VALOR DOS DEMAIS ENCARGOS LOCATÍCIOS: R\$ seus respectivos valores unitários (IPTU, Foro, a. Descrição detalhada dos demais encargos е etc): 3 VALOR TOTAL DO ALUGUEL MENSAL: R\$ 4. PRAZO PARA A ENTREGA DAS CHAVES DO IMÓVEL, consecutivos, a partir da assinatura do contrato: (numeral e por extenso) dias. 5. VALIDADE DA PROPOSTA: (numeral e por extenso) dias (mínimo de 60 dias). 6. DADOS COMPLEMENTARES: a. Telefone(s) de Contato:b. Endereço Eletrônico: Niterói. de de 2023 (Proprietário ou Representante do Imóvel) ANEXO III ANEXO III DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (pessoa jurídica/pessoa física), inscrita (o) no (CNPJ/CPF) sob o n.º , por intermédio de seu representante legal o(a), Sr.(a) _______, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, conforme determina o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em

trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de quatorze anos.



Niterói. (Proprietário ou Representante do Imóvel) ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE (pessoa jurídica/pessoa física), inscrita (o) no (CNPJ/CPF) sob o n.º (______, por intermédio de seu representante legal o(a), Sr.(a) ______, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito (a) no CPF sob o n.º ______, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar, ou ainda, declaração de inidoneidade para licitar e contratar, neste último caso, com qualquer Ente da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem. de de 2023 (Proprietário ou Representante do Imóvel) ANEXO V TERMO DE VISTORIA DE IMÓVEL Endereço do Imóvel (completo): 1. QUESTÕES FINANCEIRAS a. Valor mensal proposto para Locação:
 b. Valor dos Encargos Locatícios:
 c. Os Encargos Locatícios são os que seguem: gos Locatícios sao os que seguerr...

QUESTÕES PRELIMINARES

Poderá haver a imediata ocupação do imóvel: () Sim ou () Não () Sim ou () Sim 2. Será necessária a realização de reforma/reparo no imóvel: () Não Caso a resposta seja afirmativa, quais são as reformas/reparos que precisam/devem ser realizadas para possibilitar a utilização do Imóvel e o funcionamento do serviço: QUESTÕES ESTRUTURAIS a. Qual o tamanho da área construída?
 b. O imóvel está localizado em um dos bairros indicados? () Sim ou () Não Caso a resposta seja afirmativa, qual bairro: _____ c. O imóvel possui quantos quartos? _ __. Possui área reversível para mais cômodo capaz de comportar camas/leitos? ___ sim, quantos? _____.
d. O imóvel possui quantos pavimentos? _ d. O imóvel possui drantos pavimentos? ______ Se sim, frente ou fundos ou os dois? _____ f. O imóvel possui quantos banheiros? _____ Algum externo? _____ Se sim, quantos? _____ Se sim, quantos? _____ Caso não, com possibilidade de realizar adaptação? ____ h. O imóvel possui instalação para ar-condicionado tipo splií? _____ Se sim, para quantos? _____ _. O equipamento encontra-se instalado? Se sim, quantos? _____.

QUESTÕES DE LOCALIZAÇÃO 4. Imóvel localizado próximo a padarias e mercado, rua acessível e com possibilidades de transporte público para acesso a cidade? Se sim, aproximadamente quantos km e minutos andando? _ A rua de localização do imóvel possui pavimentação e rede esgoto regular? _ Observações Adicionais: Niterói. de 2023 (Representante FeSaúde) e (Proprietário ou Representante do Imóvel Visitado) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO O Presidente do CEC da UMEI Zilda Arns, no uso de suas atribuições e conformidade com o Artigo 16, Inciso II do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade e da Portaria FME nº 250/2020 em seu Artigo 2º, Paragrafo 20º, vem convocar o Conselho Deliberativo do CEC desta Unidade para participar da Reunião que será realizada presencialmente, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Pastor José Gomes de Souza, 502 — Caramujo – Niterói, no dia 21 de junho de 2023, às 13h, para discutir e deliberar sobre: remoção de servidor.

Proc. 210/0680/2015- Deferido de acordo com a decisão do processo judicial nº0018616-85.2018.8.19.0002-TJ/RJ.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO − EMUSA.

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA

A Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento — EMUSA, CNPJ: 32.104.465/0001-89, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade — SMARHS, através do processo nº. 250000838/2023, a Licença Ambiental Municipal Prévia LAM-P №. 026/2023, com validade de 15 de junho de 2023 a 15 de junho de 2025.